



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 21/2/89  
 3

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 009, Folha 62, data 14/02/89 Horas 9:20h [Assinatura] Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR es Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/89, DE 14/02/89

"Fixa remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal ainda é regida pela Resolução nº 01 (Regimento Interno), de 18 de abril de 1977, e

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal na legislatura próxima passada não fixou a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para esta legislatura, e

CONSIDERANDO, que os atuais Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores não podem sofrer prejuízo, posto que fazem jus a remuneração, nos termos da Carta Magna, e

CONSIDERANDO, os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro nos artigos 97, letra "c" do Regimento Interno e 29, inciso V, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ (Hum mil cruzados novos), para a presente legislatura.

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por  
Em Sessão de 27/2/89  
3.

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 003, Folha 62, data 14, 02, 89 Horas 9:20h W. O. S. A. D. V. Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 002/89
	AUTORES Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças		

... 02.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo legalmente o Prefeito Municipal.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzados novos).

II - Parte Variável: NCz\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à Parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 50,00 (Cinquenta cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4(quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

...

*[Handwritten signature]*



Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27/2/89  
37

PROTOCOLO

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 003, Folha 02, data 14/02/89  
Horas 9:20  
u. Prado  
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 002/89

AUTOR es Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças

... 03.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 500,00 (Quinhentos' cruzados novos), correspondente a 2/3 (dois terços) da Parte Fixa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1989.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro' de 1989.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 1989.

Dr. Lourival Moreira da Mata  
Presidente

Lázaro Sipiãno de Carvalho  
Vice-Presidente

Alaôr Vieira Cândido  
Vereador-PFL

Clodoaldo Alves da Silva  
Vereador-PTB

Domingos Ormenegozo Filho  
Vereador-PDC

Manoel Albano da Silva  
Vereador-PDC

Edvaldo Ferreira Maciel  
Vereador-PMDB

Dr. Aldemar Araújo Guirra  
1º Secretário

Messias Almeida Dantas  
2º Secretário

Dr. Carlos Roberto Barbosa  
Vereador-PTB

Dr. Elno Jacarandá Júnior  
Vereador-PTB

Eduardo Azeiltona B. Camargo  
Vereador-PL

Nivaldo Peres de Farias  
Vereador-PFL

Paulo Reis de Freitas  
Vereador-PMDB

Waldemar Barbosa Filho  
Vereador-PDT

**DATA**

Aos 14 dias 14 do mês de fevereiro de  
19 89 foram apresentados estes autos.  
Em Uruaçu

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Propto de Deso-  
lucão nº 002/89 foi protocolo-  
do nº 059, livro 003 fls. 62  
em livro próprio  
Em 14 / 02 / 19 89 Uruaçu

**REMESSA**

Aos 14 dias de fevereiro de 19 89  
faço remessa destes autos ao Mesa de Câ-  
mara Municipal  
Uruaçu



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

5

OF. Nº 38/89

Ao Em, 13.02.89.  
Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Garças-Mato Grosso

Exmº. Senhor,

Formulo o presente, para encaminhar a V.Excia.,  
cópia do documento que fixou a remuneração dos senhores vereado-  
res do município de General Carneiro, para o ano de 1.989, con -  
forme solicitação de V.Excias, através de ofício encaminhado a es  
sa Casa de Leis.

Ao inteiro dispor de V.Excia., subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Antônio*  
Antonio Evanir da Silva  
Vice-Presidente

Exmº. Sr.

Dr. Lourival Moreira da Mata  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças  
Barra do Garças-Mato Grosso

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Seu enteresse no dia 09.02.89 às 20:00 h/b	<input type="checkbox"/> - Projeto de Lei <input type="checkbox"/> - Projeto Dec. Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> - Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> - Requerimento <input type="checkbox"/> - Indicação <input type="checkbox"/> - Moção <input type="checkbox"/> - Emenda	N.º 001/89
	AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO = ME		

A mesa da Câmara Municipal de General Carneiro-Mt., usando de suas atribuições legais e de conformidade com o regimento interno, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte:

## Resolução

"Fixa Subsídio de vereadores"

## PARTE FIXA

Artigo 1º - Fica fixado em (9) nove salários mínimos do Piso Nacional de Salários, os subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

& Único - Corrigidos automaticamente quando determinado pelo governo federal.

Artigo 2º - Fica fixado da seguinte forma:

Parte fixa - CZN\$ 245,50 (Duzentos e Quarente e Cinco / Cruzados Novos e Cinquenta Centavos)

Parte variável - CZN\$ 245,50 (Duzentos e Quarenta e Cinco Cruzados Novos e cinquenta Centavos)

Artigo 3º - Por cada Sessão que comparecer, discutir as materias constantes da ordem do dia, o vereador receberá a quantia de CZN\$ 122,62 (Cento e Vinte e Dois Cruzados Novos e Sessenta e Dois Centavos).

Artigo 4º - Por cada Sessão Extraordinária, desde que convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o vereador que participar receberá a quantia de CZN\$ 61,31 (Sessenta e Um Cruzados Novos e Trinta e Um Centavos).

Artigo 5º - A verba de representação do presidente da Câmara fica fixada em CZN\$ 163,66 correspondente a 2/3 da parte fixa.